

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: **PREGÃO SRP Nº 072/2017**

Tipo: **PRESENCIAL SRP**

Processo Nº **072/2017**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças, pneus e outros, conforme relacionado no termo de referência anexo I do Edital.

<p>A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em _____ / _____ / 2017 _____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU RETIRAREM EM SITE DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL LICITAPMON@GMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E OUTROS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO nº 072/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Educação da Prefeitura de Ourilândia do Norte

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Novembro de 2017

HORÁRIO: a partir das **09:00 HORAS**.

E-mail para informações e consultas: licitapmon@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do Sr.º **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO

O Senhor **CICERO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 072/2017, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 2.361.0052.2036.0000 - Manutenção do Salário Educação – QSE; 12.361.2034.0000 – Transporte Escolar – PNATE e 12.362.0410.2047.0000 – Transporte Escolar – Ensino Médio, alocados no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia **07 de Novembro de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro designado com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, e poderá, também, ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de taxa.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de peças, pneus e outros, conforme relacionado no Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura de Ourilândia do Norte.

a) – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, não realizará compra fechado de nenhum dos lotes, sendo as futuras compras parciais e de acordo com a necessidade da mesma.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:

a) Os envelopes de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** devem ser identificados e colocados em sobrecarta (separados em envelopes diferentes);

b) A remessa por correio deverá ser feita à Comissão de Licitação Modalidade Pregão, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte -Pará. Sendo que a administração não se responsabilizará pelo atraso, extravio e/ou violação dos envelopes.

Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá acarretar na exclusão da licitante por ele representada na fase em andamento, salvo autorização expressa do pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
PROCESSO Nº 072/2017

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
PROCESSO Nº 072/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: (MODELO ANEXO VII)

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - A proposta deverá conter ainda:

- a) **Detalhamento do serviço cotado** (conforme termo de referência).
 - b) **Preço unitário e total de cada do lote;**
 - c) **Valor total do lote;**
 - d) **Valor total geral da proposta.**
 - e) **Razão social e CNPJ da empresa licitante;**
 - f) **Referência ao número do Pregão;**
 - g) **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**
 - h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- Assinaturas dos responsáveis.**
- i) **E-mail oficial da empresa para troca de correspondência.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e de Contribuições Previdenciárias (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida pelo TST.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço de Abertura (dentro do exercício) (Registro na Junta Comercial)
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registro na Junta Comercial)
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz; (MODELO ANEXO)
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (MODELO ANEXO)
- c) Alvará de localização e funcionamento ou equivalente.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

2.2 É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro

cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, desde que estejam com seu cadastro atualizado e suas certidões e demais documentos em plena vigência, observado o que dispõe a legislação vigente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.2 – **Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 12 supra. A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 016/2017, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em jornal oficial e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município.**

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no Decreto Municipal n. 016/2017.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de produtos e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 - Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.

5- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8 - O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

XI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 O(s) produto(s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento, no Departamento de Compras da Secretaria de Educação, no horário de expediente.

3 – **Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.**

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o

valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MINàs 12h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitapmon@gmail.com

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 20 de Outubro de 2017.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO 072/2017/RP-PMON
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E OUTROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Relação de peças e produtos com preços médios coletados

LOTE	00000001 – PEÇAS PARA CAMINHONETE L-200 MITSUBISHI TRITON				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	ARTICULAÇÃO AXIAL L-200 TRITON	5	UN	R\$ 160,00	R\$ 800,00
17	BATERIA 090 AMPERES P/ L200 TRITON	5	UN	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
42	CABO DE FREIO L200 TRITON LD	3	UN	R\$ 195,00	R\$ 585,00
43	CABO DE FREIO L200 TRITON LE	3	UN	R\$ 199,00	R\$ 597,00
46	CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON COM BOMBA HIDR.	2	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
59	COIFA HOMOC. L200 TRITON LC	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
60	COIFA HOMOC. L200 TRITON LR	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
74	CRUZETA DA L200 TRITON	8	UN	R\$ 85,00	R\$ 680,00
76	CUBO DE RODA DT L200 TRITON	20	UN	R\$ 565,00	R\$ 11.300,00
79	DISCO DE FREIO L200 TRITON	15	UN	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
80	DISCO FREIO L200 TRITON	20	UN	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
90	FAROL DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO L200 TRITON	2	UN	R\$ 338,00	R\$ 676,00
91	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO L200 TRITON	2	UN	R\$ 338,00	R\$ 676,00
110	KIT EMBREAGEM L200 TRITON 3.2	10	UN	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00
114	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON LADO ESQUERDO	5	UN	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
115	LANTERNA DIANTEIRA DA L200 TRITON LD	2	UN	R\$ 148,00	R\$ 296,00
116	LANTERNA DIANTEIRA DA L200 TRITON LE	2	UN	R\$ 148,00	R\$ 296,00
117	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON LADO DIREITO	5	UN	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
137	MOLA PAT. L200 TRITON (6PEÇAS)	10	UN	R\$ 28,50	R\$ 285,00
158	PATIM L200 TRITON C/LONA 4 PÇS	30	UN	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00
190	RADIADOR L200 TRITON	4	UN	R\$ 1.585,00	R\$ 6.340,00
197	RETENTOR DA RODA TS INTERNO L200	5	UN	R\$ 35,50	R\$ 177,50
207	ROLAMENTO DE CENTRO DA L200 TRITON	8	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
210	ROLAMENTO DE RODA TS. L200 TRITON	5	UN	R\$ 152,00	R\$ 760,00
225	TERMINAL AXIAL L200 TRITON	5	UN	R\$ 128,00	R\$ 640,00
226	TERMINAL DIREÇÃO LD L200 TRITON	5	UN	R\$ 158,00	R\$ 790,00
227	TERMINAL DIREÇÃO LE. L200 TRITON	5	UN	R\$ 158,00	R\$ 790,00
231	TURBINA L200 TRITON	2	UN	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 01					R\$ 66.223,50

LOTE	00000002 – PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHONETE L-200 MITSUBISHI TRINTON				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR WURT 1 LT	40	BALDE	R\$ 17,00	R\$ 680,00
6	AMORTECEDOR DT L200 TRITON	20	UN	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
8	AMORTECEDOR TS L200 TRITON	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
12	BANDEJA L200 TRITON INF. L. D.	4	UN	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

13	BANDEJA L200 TRITON INF. L. E.	4	UN	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
14	BANDEJA L200 TRITON SUP.	4	UN	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
31	BUCHA BAND. L200 TRITON INF.	20	UN	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
32	BUCHA BAND. L200 TRITON SUP.	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
37	CABEÇOTE DO MOTOR L200 TRITON	2	UN	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
58	CILINDRO ROA L200 TRITON	10	UN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
67	CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON	15	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
68	CORREIA AR CONDICIONADO	5	UN	R\$ 78,00	R\$ 390,00
69	CORREIA DH L200 TRITON	5	UN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
95	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	10	UN	R\$ 57,50	R\$ 575,00
96	FILTRO DE AR L200 TRITON	10	UN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON	10	UN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
98	FILTRO DE LUBRIFICANTE L200 TRITON	10	UN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
104	HÉLICE DE VENTULINIA (PALHETA) L200	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
105	HIDROVACUO L200 TRITON	3	UN	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
108	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR L200 TRITON	5	UN	R\$ 168,00	R\$ 840,00
128	MANGUEIRA INTERC. L200 TRITON	5	UN	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
138	MOLA TS L200 M TRITON 3ª	20	UN	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
139	MOLA TS L200 TRITON 1ª	20	UN	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
140	MOLA TS L200 TRITON 2ª	20	UN	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
141	MOLA TS L200 TRITON 4ª	20	UN	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
159	PARA-BRISA DIANTEIRO DA L-200 TRITON	5	UN	R\$ 861,00	R\$ 4.305,00
162	PARA-BRISA TRASEIRO DA L200 TRITON	5	UN	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
166	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON	30	UN	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
168	PIVO L200 TRITON INF.	30	UN	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
169	PIVO L200 TRITON SUPERIOR	30	UN	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
219	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	10	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 02					R\$ 66.395,00

LOTE	0000003 – MOLAS P/ ÔNIBUS VOLARE V-6, ÔNIBUS MERCEDES E VOLKSWAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ALGEMA MOLA MB 1113 1418 2220 DT	10	UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
4	ALGEMA MOLA MB 1113 1519 1618 TS	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
35	BUCHA MOLA MB 1113 1519 1618 TS (BRONZE)	10	UN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
36	BUCHA MOLA MB 1113 2318 DT BRONZE	10	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
103	GRAMPO MOLA DT MB 1313 18X72X240D	20	UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
129	MOLA DT MB 1ª 1450 MM	10	UN	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
130	MOLA DT MB 2ª 1450 MM	10	UN	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
131	MOLA DT MB 3ª 1300 MM	8	UN	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
132	MOLA DT MB 4ª 1150 MM	1	UN	R\$ 132,00	R\$ 132,00
133	MOLA DT VOLARE A 5 A6 1ª 1620MM C/BUCHA	100	UN	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
134	MOLA DT VOLARE A 5 A6 2ª 1720MM	100	UN	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
135	MOLA DT VOLARE A6 A8 1ª 1586MM C/BUCHA	100	UN	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
136	MOLA DT VOLARE A6 A8 2ª 1586MM	100	UN	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
142	MOLA TS MB 1ª 1600 MM	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

143	MOLA TS MB 2ª 1600 MM	5	UN	R\$ 198,00	R\$ 990,00
144	MOLA TS MB 3ª 1450 MM	1	UN	R\$ 157,00	R\$ 157,00
145	MOLA TS MB 4ª 1240 MM	1	UN	R\$ 133,00	R\$ 133,00
146	MOLA TS MB 5ª 1070 MM	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 120,00
147	MOLA TS ÔNIBUS MB 1313 2ª 1900MM	100	UN	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
148	MOLA TS ÔNIBUS MB 1620 2ªA 190MM	100	UN	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
149	MOLA TS ÔNIBUS MB 1620 3ª 1740MM	100	UN	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
150	MOLA TS VOLARE A6 1ª 1400MM	100	UN	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
151	MOLA TS VOLARE A6 2ª 1400MM	100	UN	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
152	MOLA TS VOLARE A8 1ª 1410MM	100	UN	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
153	MOLA TS VOLARE A8 1ª 1410MM O /BERLIN	100	UN	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
154	MOLA TS VOLARE A8 2ª 1410MM O/BERLIN	100	UN	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
155	MOLA TS VOLARE V8 1ª 1370MM	100	UN	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
217	SUP. MOLA MB 1113 1313 1618 DT	4	UN	R\$ 55,00	R\$ 220,00
218	SUP. MOLA MB 1113 1519 1618 TS	4	UN	R\$ 90,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 03					R\$ 255.320,00

LOTE	00000004 – PEÇAS P/ ÔNIBUS VOLARE V-6 E V-8 MERCEDES E VOLKSWAGEN				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ALAVANCA DE CAMBIO MB 1113 OF ÔNIBUS INT.	20	UN	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
9	ANEL SINCR. MB 1313 G3 50/60	10	UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	ARRUELA DIF. MB 1313 2318 020 MM	10	UN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
15	BARRA DIR. VOLARE A6 A8 V6 V8 CURTA	20	UN	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
16	BATERIA 090 AMPERES D HELIAR 15 MES GARANTIA	20	UN	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
18	BATERIA 100 AMPERES D MOURA 15 MES GARANTIA	10	UN	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
19	BATERIA 100 AMPERES E MOURA LOG 15 MES GARANTIA	10	UM	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
29	BRONZ. B MWM SERIE 10 12 STD	30	UN	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
30	BRONZ. M MWM SPRINT MEC/ELECTR. STD DE MANCAL	20	UN	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
33	BUCHA ESTAB. VOLARE DT (PONTA)	100	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
34	BUCHA ESTAB. VOLARE DT (PONTA) F6	100	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
38	CABEÇOTE MOT. MB 352 A 45º	5	UN	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
39	CABO ACEL. VOLARE A8 05/ONIB CMS B M/F 2070MM	30	UN	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
40	CABO ALAV. CAMB. VOLARE LD 3500MM	30	UN	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
41	CABO ALAV. CAMB. VOLARE LE 2500MM	30	UN	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
44	CABO FREIO VOLARE V6 TS	10	UN	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
45	CABO VEL. VOLARE A8 3350MM	10	UN	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
47	CAMARA 1000 R 20 TORTUGA	100	UN	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
48	CAMARA 750 R 16 B. TORTO TR 460 TORTUGA	100	UN	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
55	CIL. EMBR. VOLARE A6 A	20	UN	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
56	CIL. EMBR. VOLARE A6 M	5	UN	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
57	CIL. RODA F4000 /05 VW 5140 06/TS LD 1POL.	20	UN	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
62	COLMEIA VOLARE 440X625 3CTI CAB. 65MM X 626M	30	UN	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
63	CONJ. SINCR. MB 1313 50/60 4ª 5ª	10	UN	R\$ 597,00	R\$ 5.970,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

64	CONJ. SINCR. MB 1313 G3 50/60 1ª RÉ	10	UN	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
65	CONTRA EIXO MB 1313 G3 50/60	5	UN	R\$ 561,00	R\$ 2.805,00
66	COROA PIN. MB 1113 8X39 14MM	5	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
70	CRUZ. CARDA DO VOLARE V-6	100	UN	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
71	CRUZ. CARDÃ MB 1113 2216 608	10	UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
72	CRUZ. CARDA VOLARE V8	100	UN	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
73	CRUZ. DIF. MB 1113 2220 1418	10	UN	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
77	CUBO RODA MB 1113 1116 TS	10	UN	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
78	CX. SAT. MB 1113 14 MM VAZIA	10	UN	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
81	EIXO ENT. MB 1313 G3 50/60 P/ 17D	10	UN	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
82	EIXO PILOTO MB 1313 G3 50/60 17D	8	UN	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
83	EMBUCHAMENTO MB 1113 35.70 MM 070	6	UN	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
84	ENGR. 1ª MB 1113 G3 36/40 LIVRE	10	UN	R\$ 557,00	R\$ 5.570,00
85	ENGR. 2ª 3ª MB 1313 G3 50/60 DUPLA	10	UN	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
86	ENGR. 4ª MB 1113 G3 36/40 FIXA	10	UN	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
87	ENGR. 4ª MB 1113 G3 36/40 LIVRE	10	UN	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
88	ENGR. 5ª MB 1313 G3 50/60 36D	10	UN	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
89	ENGR. RÉ MB 1313 G3 50/60 36D	10	UN	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
92	FILTRO AR MB 1113 2318	8	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
93	FILTRO AR MB 1113 2318 F-1000 93/ INT.	6	UN	R\$ 47,00	R\$ 282,00
94	FILTRO COMB. BOSCH 1/2 L PAR	5	UN	R\$ 18,00	R\$ 90,00
99	FILTRO LUBR. MB 352 A TURBO	5	UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
100	FITAO ARO 16 RADIAL	100	UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
101	FITAO ARO 20 RADIAL F/CENTRAL	100	UN	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
102	FRISO ARO 20 MB CHEVROLET FORD VWC	10	UN	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
106	JG. JUNTA MOT. MB 352 A TURBO C/ RET.	10	UN	R\$ 27,00	R\$ 270,00
107	JG. JUNTA MOT. MWM 12 ELETR. 6CIL. (INF)	30	UN	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
109	KIT EMBR. VOLARE V8 W8 330MM	30	UN	R\$ 1.145,00	R\$ 34.350,00
111	KIT MOT. MB 352 352 A 314 STD SCAN.	8	UN	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
112	KIT MOT. MWM SERIE 12 BOMBA INJETORA. STD	100	UN	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00
113	KIT MOT. MWM SERIE 12 ELETR. STD	100	UN	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
121	LUVA CARDA MB 1113 2216 608	10	UN	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
122	LUVA DO CARDÃ DO VOLARE V6	100	UN	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
124	LUVA MB 1318 DT TS F. AR	6	UN	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
164	PARAF. RODA MB 60B 708 TS 14X57 CH19	30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
170	PLANETARIA DIF. MB 1113 1116	2	UN	R\$ 136,00	R\$ 272,00
185	PONT. CARDÃ D70 VW 13150 00/D	5	UN	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
186	PONT. CARDÃ MB 1113 2013 F	2	UN	R\$ 150,00	R\$ 300,00
187	PORCA 18MM MB 1.50 DUPLA SEGMENTO CI 10 TEMP.	4	UN	R\$ 2,00	R\$ 8,00
188	PORCA PIN. MB 1113 1519 2318	4	UN	R\$ 23,00	R\$ 92,00
191	RADIADOR VOLARE V6 A6 04	10	UN	R\$ 1.585,00	R\$ 15.850,00
195	REPARO MB 1620 VW 16210 7.8 22.5 S/ CÂMARA	2	UN	R\$ 487,00	R\$ 974,00
196	REPARO SINCRONIZADO MB 1313 1ª RÉ G3/60	3	UN	R\$ 19,00	R\$ 57,00
201	ROL. CARDÃ MB 1723 VW 16300 50MM REY	30	UN	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
202	ROL. PIN. MB 1113 2318	4	UN	R\$ 118,00	R\$ 472,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

203	ROL. RODA DT MB 1313 F. AR EXT.	4	UN	R\$ 115,00	R\$ 460,00
204	ROL. RODA DT MB 1313 F. AR INT.	4	UN	R\$ 206,00	R\$ 824,00
205	ROL. RODA TS MB 1113 EXT. LAT. CORDA FR12	4	UN	R\$ 121,00	R\$ 484,00
206	ROL. RODA TS MB 1113 INT.	4	UN	R\$ 132,00	R\$ 528,00
209	ROLAMENTO DE CENTRO MB G3 40 G3 60 DT	5	UN	R\$ 115,00	R\$ 575,00
211	SATÉLITE MB 1113 1116	2	UN	R\$ 95,00	R\$ 190,00
212	SEMI EIXO MB 1113 1218	2	UN	R\$ 395,00	R\$ 790,00
213	SERVO EMBR. MB 1620 2638 VW CARGO	7	UN	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
214	SERVO FREIO VOLARE V6	5	UN	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
215	SUP. CARDÃ F-13.000 D70 VWC 40 MM	20	UN	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
216	SUP. CARDÃ MB 1620 VW 24250 50MM REY	1	UN	R\$ 498,00	R\$ 498,00
220	TAMBOR MB 1113 1116 DT	4	UN	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
221	TAMBOR MB 1113 1116 TS	4	UN	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
222	TAMBOR VOLARE DT TS	20	UN	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
223	TAMBOR VOLARE TS 06F	20	UN	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
224	TER. DIR. VW 8150 9150 ISB ELETR.	30	UN	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
228	TORRE CAMB. MB 1113 ONIBUS ALTA ALUM. C/B/N	1	UN	R\$ 42,00	R\$ 42,00
229	TUBO DT MB 1113 SIMPLES	1	UN	R\$ 95,00	R\$ 95,00
230	TUCHO VAL. MB 352 366 314	12	UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00
232	TURBINA VOLARE V5 V6 ELETR. C/VAL	8	UN	R\$ 3.685,00	R\$ 29.480,00
233	VARETA VAL. MB 355 355 A ESC.	12	UN	R\$ 20,00	R\$ 240,00
234	VARETA VAL. MB 355 355 A. ADM.	12	UN	R\$ 20,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 04					R\$ 533.536,00

LOTE	00000005 – PEÇAS P/ ÔNIBUS VOLARE V-6, V-8, MERCEDES E VOLKSWAGEN				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
7	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
20	BATERIA DE 150 AMPERES	40	UN	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
21	BICO INJETOR DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
22	BICO INJETOR DO VOLARE V-6	40	UN	R\$ 1.295,00	R\$ 51.800,00
23	BICO INJETOR DO VOLARE V-8	40	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 52.800,00
24	BOMBA DE AGUA DO VOLARE 15190	10	UN	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
25	BOMBA DE AGUA DO VOLARE V-6	10	UN	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
26	BOMBA DE AGUA DO VOLARE V-8	10	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
27	BOMBA HIDR. VOLARE A6	10	UN	R\$ 1.716,00	R\$ 17.160,00
28	BOMBA OLEO MWM SIMPLES	10	UN	R\$ 52,00	R\$ 520,00
49	CANO INJETOR DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
50	CANO INJETOR DO VOLARE V-6	40	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
51	CANO INJETOR DO VOLARE V-8	40	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
52	CHAVES DE RODA PARA USO NO VOLARE 15190	6	UN	R\$ 126,00	R\$ 756,00
53	CHAVES DE RODA PARA USO NO VOLARE V-6	6	UN	R\$ 75,00	R\$ 450,00
54	CHAVES DE RODA PARA USO NO VOLARE V8	6	UN	R\$ 88,00	R\$ 528,00
61	COLMEIA DO VOLARE 15190	10	UN	R\$ 1.205,00	R\$ 12.050,00
75	CRUZETA DO CARDÃ DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

118	LONA DE FREIO DIANTEIRA DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
119	LONA DE FREIO DO VOLARE V6	100	UN	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
120	LONA DE FREIO TRASEIRA DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00
123	LUVA DO CARDÃ DO VOLARE V8	100	UN	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
125	MACACOS HIDRAULICOS PARA USO NO VOLARE 15190	6	UN	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
126	MACACOS HIDRAULICOS PARA USO NO VOLARE V-6	6	UN	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
127	MACACOS HIDRAULICOS PARA USO NO VOLARE V-8	6	UN	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
156	OLEO HIDR. 10 TEXACO TEXAMATIC B 20L	100	BALDE	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
157	OLEO MTD 15W40 MOBIL DELVAC VIDA LONGA API CH4	100	BALDE	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
160	PARABRISA DO VOLARE 15190	10	UN	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
161	PARABRISA DO VOLARE V-6	10	UN	R\$ 1.385,00	R\$ 13.850,00
163	PARABRISAS DO VOLARE V-8	10	UN	R\$ 1.428,00	R\$ 14.280,00
165	PARAFUSOS DE RODA DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 17,00	R\$ 680,00
167	PATIM F4000 02/C/LONA (4PCS)	100	UN	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
189	RADIADOR DO VOLARE 15190	20	UN	R\$ 2.985,00	R\$ 59.700,00
192	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO DO VOLARE 15190	30	UN	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
193	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO DO VOLARE V-6	40	UN	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
194	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO DO VOLARE V-8	40	UN	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
198	RETROVISOR DO VOLARE 15190	20	UN	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
199	RETROVISOR DO VOLARE V-6	20	UN	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
200	RETROVISOR DO VOLARE V-8	20	UN	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
208	ROLAMENTO DE CENTRO DO VOLARE 15190	40	UN	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 05					R\$ 482.604,00

LOTE	00000006 – PNEUS (BORRACHUDOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
175	PNEU CARGA 1000X20 CONQUEST 16L BORRACHUDO	12	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
177	PNEU CARGA 215/75R17.5 MULTI D M BORRACHUDO	216	UN	R\$ 812,00	R\$ 175.392,00
180	PNEU CARGA 275/80R22.5 XDY3 M (BORRACHUDO)	48	UN	R\$ 1.725,00	R\$ 82.800,00
181	PNEU CARGA 295/80R22.5 (BORRACHUDO)	12	UN	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
183	PNEU CARGA 900X20 BORRACHUDO COM CÂMARA E FITAO	48	UN	R\$ 1.530,00	R\$ 73.440,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 06					R\$ 373.032,00

LOTE	00000007 – PNEUS EM GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
171	PNEU 185 R 14 PARA KOMBI	12	UN	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
172	PNEU 265/70 R16 112T VIGOROUS AT 601	12	UN	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
173	PNEU 750X16 (BORRACHUDO) CT 160 10L COM CÂMARA E FITÃO	48	UN	R\$ 990,00	R\$ 47.520,00
174	PNEU 750X16 (MISTO) CT 160 10 L COM CÂMARA E FITÃO	18	UN	R\$ 885,00	R\$ 15.930,00
176	PNEU CARGA 1000X20 M (MISTO)	12	UN	R\$ 1.678,00	R\$ 20.136,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

178	PNEU CARGA 215/75R17.5 XZE 2 M LISO	72	UN	R\$ 1.110,00	R\$ 79.920,00
179	PNEU CARGA 275/80R22.5 X WORKS Z (MISTO)	18	UN	R\$ 1.975,00	R\$ 35.550,00
182	PNEU CARGA 295/80R22.5 (MISTO)	6	UN	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
184	PNEU CARGA 900X20 M (MISTO) COM CÂMARA E FITÃO	18	UN	R\$ 1.420,00	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE 07					R\$ 249.336,00

2 ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.

3- PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

Ourilândia do Norte, em 20 de Outubro de 2017.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.
Proc. N. 072/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na seção da Assessoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Ourilândia do Norte, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte -Pará, neste ato representado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 072/2017, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E OUTROS PARA VEÍCULOS**, para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme planilha anexa.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I, termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento, no Departamento de Compras da Secretaria de Educação, no horário de expediente.

Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I, Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente,

dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos e serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em.....

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO DE OURILÂNDIA DO NORTE

EMPRESA A

EMPRESA B

ANEXO III

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)

ANEXO IV

MODELO DE:

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que após fazer a leitura está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que a entrega dos produtos será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

Colocar no envelope de Habilitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Colocar no envelope de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

A N E X O – VII (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO Nº 072/2017

PROCESSO Nº 072/2017

(Timbre da empresa)

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E OUTROS PARA VEÍCULOS
PROPOSTA COMERCIAL OU DE PREÇOS**

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTA CORRENTE:

TELEFONE

E-mail:

LOTE: _____

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do lote					

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado e que a validade da proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preço.

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.